



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
AO PROJETO DE LEI N.º 142/2021

Pretende a Excelentíssima Prefeita Municipal Pétala Lacerda, dispor sobre a “Lei de Benefícios Eventuais da Assistência Social do Município de Caçapava e dá outras providências”.

Este vereador que subscreve o parecer para a propositura citada, no que compete a esta comissão manifestar no âmbito financeiro, verifica-se não haver óbice para aprovação da referida propositura, conforme ofício N.º 573/2021/ATL/SJDH relativo ao impacto financeiro.

Sendo assim, manifesto-me favorável ao Projeto de Lei N.º 142/2021.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2021.

Maicon Goiembiesqui

Membro e Relator

Wellington Felipe dos Santos Resende

Presidente

Rodrigo Meirelles

Vice-Presidente





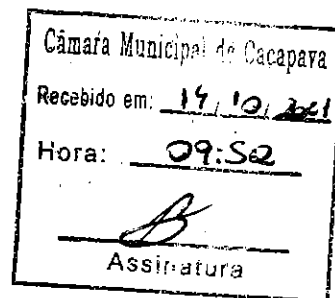
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
ASSESSORIA TÉCNICO LEGISLATIVA

OFÍCIO Nº 573/2021/ATL/SJDH

Caçapava, 13 de outubro de 2021.

Exmo. Sr.
Vereador Maicon Goiembiesqui
Câmara Municipal de Caçapava

Assunto: Ref.: Ofício nº 224/2021 - Gabinete 02



Senhor Relator,

Pelo presente, segue cópia da manifestação da Secretaria Municipal de Finanças, a respeito do impacto orçamentário relativo ao Projeto de Lei nº 142/2021 (Lei de Benefícios Eventuais da Assistência Social do Município de Caçapava).

Informamos, também, que este ofício segue assinado pelo Vice-Prefeito Municipal em razão de compromissos externos assumidos pela Chefe do Executivo.

Respeitosamente,


PAULO EUGÊNIO RAIMUNDO FERRAZ
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6657 - atl2@cacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaracacapava/autenticidade>
com o identificador 320039003000320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Da: Secretaria de Finanças

Para: Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – ATL

Assunto: ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Projeto de Lei 142/2021 – Dispõe sobre a Lei de Benefícios Eventuais da Assistência Social do Município

Em resposta a solicitação e com base nas informações que nos foram prestadas, **não haverá impacto orçamentário ou financeiro**, uma vez que esses benefícios já estão sendo prestados pelo município com previsão orçamentária para 2021.

O projeto ora apresentado, refere-se a regulamentação legal para que não haja interrupção das transferências do Estado e União em 2022.

Origem dos recursos:

Fonte 01 – Recurso do Tesouro

Fonte 02 – Recurso Estadual

Fonte 05 – Recurso Federal

Para o próximo exercício, foi incluído no projeto LOA/2022 a ação: 2400 – Benefícios Eventuais no valor de R\$ 471.000,00 a qual será suficiente para suprir as necessidades da Secretaria de Cidadania e Assistência Social.

Caçapava, 13 de outubro de 2021


JOHNNY ROBERTY BIBE DE SOUZA OLIVEIRA

Secretário de Finanças

